230

1880 Copia Lº 331 fº 11- Escriptura de venda
que faz Daniel Brandão de Castro á Fa-
zenda Nacional, de um predio da rua
do Cattete nº 114, freguezia da Gloria na
Côrte. Saibam quantos esta virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de 1880, aos 23 dias do mez
de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Ja-
neiro, na Directoria Geral do Contencioso
do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui
vindo com o Ajudante abaixo declarado,
e sendo ahi compareceram perante mim,
como Outorgante vendedor o Senhor Dani-
el Brandão de Castro, viuvo, e como Outor-
gada compradora a Fazenda Nacional,
representada pelo Exmo Snr. Conselheiro
Doutor João Cardoso de Menezes e Sou-
za, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional,
os presentes residentes nesta Corte, e co-
nhecidos das testemunhas abaixo no-
meadas e assignadas, bem como estar de
mim Tabellião, do que dou fé, e pelo Ou-
torgante me foi dito que era senhor e
possuidor do predio nº 114 da rua do
Cattete e do terreno em que o mesmo
se acha edificado, na freguezia da
Gloria desta Corte, o que tudo houve
por compra feita á Manoel José Borge
de Carvalho por Escriptura lavrada em no-
tas do Tabellião Castro a 17 de Agosto de
1850, predio e terreno assim adquirido
em epoca anterior á morte de sua mu-
lher, e que lhe ficou pertencendo como
tal, e que

231

se vê da sentença Civil de formal de partilha dada nos Autos de inventario da dita fallecida sua mulher D. Joaquina Rosa do Nascimento, de que o referido Outorgante fôra Inventariante pelo Juiz da Provedoria em 30 de Março de 1858, que o referido predio se acha livre e izento de encargos judiciaes e extrajudiciaes de qualquer especie, o que provou com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, que assim como elle Outorgante possue este predio e terreno, por este Instrumento e na conformidade do Ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura e termo assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Côrte em 16 dias do mez de Outubro ultimo, os vende como de facto vendido tem, de hoje para sempre á Outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas pertenças, servidões activas e passivas, pela quantia de vinte e oito contos de reis (Rs 28:000$000), que receberá da Outorgada em vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação a que passar na referida Repartição, do pagamento do dito preço de Reis vinte oito contos para jamais reclamar o ou repetir o por qualquer titulo que seja, e desde hoje transfere á Outorgada Fazenda Nacional todo o direito,

232

acção, domicilio e posse civil, e esta desde
a data, e para todos os effeitos legaes,
que nella for ennunciada, como está de
facto a mesma Outorgada, havendo-a
por empossada della por força deste
Instrumento e da clausula constituti, obri-
gando-se por si e seus herdeiros a fazer
esta venda firme e valiosa, bom o domi-
nio do terreno e predio alludidos, tiran-
do e a salvo de tudo quanto possa per-
turbar á Outorgada seu pacifico do-
minio e posse e prestando lhe a evicção
de direito. E pelo Exm.o Snr. Conselheiro
Procurador Fiscal foi dito que em virtu-
de do Aviso do Ministerio da Agri-
cultura sob n.o 1776 de 17 de Novembro
ultimo e do despacho de Sua Excellen-
cia o Snr. Conselheiro Ministro da fa-
zenda de 25 do mesmo mez em nome e
por parte da Fazenda Nacional, e pa-
ra ella, acceitava a presente escriptu-
ra assim e como nella se contem
e acha estipulado. E assim contrata-
dos me pediram lançasse nesta nota
a presente escriptura conforme a mi-
nuta que me foi apresentada, por
me ter sido distribuida hoje. Não
paga imposto de transmissão por ser
venda feita ao Estado na forma
da Legislação fiscal em vigor, e
sim sello proporcional no valor de
vinte oito mil reis, por estas pilhas
abaixo collados. Pelo conhecimento

que me foi apresentado do Imposto predial do 8º Districto relativo ao primeiro semestre do exercicio de 1880/1881 se via achar-se o dito predio lançado em nome do Outorgante Daniel Brandão de Castro, bem como estar quite do respectivo imposto. E de como assim disse rão me pedirão que lançasse em minha nota a presente escriptura, dego imposto. E sendo lida por mim Tabellião às partes e testemunhas Antonio José Ramos de Oliveira e Gabriel da Rocha Pereira, acceitarão e assignarão. Eu Antonio da Cunha Barboza, Ajudante Juramentado a escrevi. Eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que o subscrevo. Rio, 23 de Dezembro de 1880. Daniel Brandão de Castro. João Cardozo de Menezes e Souza. Antonio José Ramos de Oliveira. Gabriel da Rocha Pereira. Estavão sellados e devidamente inutilizados quatro estampilhas todas no valor de vinte mil reis. Trasladada do proprio livro em o mesmo dia, mez e anno de sua data. Eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Fran.co Per.a Ramos - Confere Com o original. Directoria do Patrimonio Nacional. Commissão de Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, em 14 de Agosto de 1924 —

234

14-8-924

Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional - Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Jurua - Acre.

Nota - Registrado no Lº 4 J - da "Transcripção da Transmissão dos Immoveis" a paginas 381 - sob o nº de ordem 4858 - J.V.